

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17/2024- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024- CVC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024- CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Sr. DIEGO BASSANI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, MUNICÍPIO DE ARVOREDO.

**TIPO:** Menor preço - **POR ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 22/08/2024 até às 08:00 horas do dia 03/09/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:01 às 08:20 horas do 03/09/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 03/09/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRONICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, Coronel Freitas – SC.

Pregoeira: Flavia Rolim de Moura

E-mail: [compras@consorciovc.sc.gov.br](mailto:compras@consorciovc.sc.gov.br)

Telefone: (49) 9 8801 0249

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2021 e Resolução 009/2023 - CVC.

### **1. DO OBJETO**

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, MUNICÍPIO DE ARVOREDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme quantidade e descritivos do **ANEXO VII**.

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4º, da Resolução nº 009/2023, do CVC;

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO**

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (DEZ) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

2.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

2.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

### **3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados a ata de registro de preços.

3.1.1. Após a fase de habilitação o pregoeiro irá agendar o cadastro de reserva para os fornecedores classificados que desejarem compor o mesmo, nos termos do art. 82, VII, da Lei n. 14.133/21.

3.1.1.1. O prazo máximo para manifestar interesse será de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do Consórcio ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

3.3.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.3.3. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio, e dos municípios que o integram.

3.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VII.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas**. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

**6.2.1. Os itens cujo o valor total estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc I, da Lei Complementar n. 123/2006.**

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Empresas declaradas inidôneas, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONSÓRCIO ou de qualquer um dos órgãos participantes.

A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

Consulta disponível no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

Consulta disponível no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

6.5. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II– indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

II– admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

VI- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

6.7. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.2. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto ao Portal de Compras Públicas, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Portal de Compras Públicas**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**).

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através

de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

*Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (61) 3003-5455, através do **Portal de Compras Públicas** ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).*

## **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.13. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.14. Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, observações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa.

7.15. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.17. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

7.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.20. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consórcio CVC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **04 (quatro) dígitos** após a vírgula.

7.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital acarretará nas sanções previstas nos itens pertinentes deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.

## **9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) declarará os arrematantes, na sequência será aberto para a primeira fase de recurso, referente às propostas, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2. Encerrada a primeira fase de manifestação de intenção de recursos, solicitará negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.3. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro(a).

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5. **SOMENTE durante a fase de negociação, as empresas que registraram seus preços equivocadamente, poderão solicitar desclassificação de sua proposta para referido(s) item/itens**, desde que, devidamente justificadas, a critério do pregoeiro(a) a sua aceitação. Posterior a essa etapa, nenhum pedido de desclassificação será aceito, sendo afastadas inclusive posteriores alegações de inexequibilidade.

9.6. Encerrada a negociação o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação dos arrematantes.

9.6.1. O licitante deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

9.7. Após, será efetuada a conferência dos documentos de habilitação dos arrematantes, onde poderá se estender por mais de um dia, posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final atualizada/readequada ao último lance ofertado.

9.8. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

9.9. Analisando os documentos de habilitação e propostas dos arrematantes, será aberto prazo para segunda fase de manifestação de intenção de recursos, nos termos da Lei 14.133/21, a qual deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) minutos.

#### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- C. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12(doze) meses;
- G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- H. **FRACIONAMENTOS DAS EMBALAGENS** (quantidades acondicionadas nas caixas que serão entregues).
- I. REGISTRO NA ANVISA
- J. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica;
- K. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- L. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

#### **10. VALIDADE/GARANTIA**

10.1. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, validade conforme solicitado no item - **observado o mínimo de 1 (um) ano**, e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

10.2. As empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, sendo que a apresentação destes documentos será exigida apenas ao licitante vencedor, nos termos do art. 63, inc II, da Lei n. 14.133/21.

11.1.1. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

**Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.**

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

K. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO V;

L. Alvará sanitário estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

M. Autorização e/ou Publicação no Diário Oficial da União da AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa para ARMAZENAR, EXPEDIR E DISTRIBUIR OS MEDICAMENTOS.

N. Certidão de Regularidade Técnica da empresa proponente, vigente, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF

**OBS:** As empresas licitantes deverão se ater para cotarem produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, quando instituídas pelo INMETRO, ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais

reguladores ou fiscalizadores.

11.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

13.2. **Serão desclassificadas propostas acima do orçamento estimado (anexo VII), nos termos do art. 59, inc. III, da Lei. 14.133/21, ressalvada a possibilidade de negociação com a arrematante, a fim de obter melhor proposta (art. 61, caput, da Lei. 14.133/21).**

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

14.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de

forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao (a) pregoeiro (a) e/ou autoridade competente, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento destes.

14.2.1. *Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.*

14.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (CVC) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que **o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

15.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.2.1. Serão formalizadas a ata entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor.

15.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante, conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VII deste Edital) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. A disponibilização das Atas para assinatura será comunicada por correio eletrônico (e-mail) com a utilização do mesmo endereço que o fornecedor estiver cadastrado na plataforma. As Atas serão disponibilizadas pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento de Compras do Consórcio CVC.

15.3.1. Os demais fornecedores na ordem de classificação, chamados no caso de desistência dos colocados antecedentes, serão notificados para envio da documentação necessária para habilitação, que deverá ser enviado em prazo máximo de 1 (um) dia útil.

15.4. **A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.**

15.5. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por lei.

15.6. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.7. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.7.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21; ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.9. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1. Os preços **não serão reajustados** (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata, podendo ser revisto na forma do **artigo 18 deste edital**.

## **17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

**a)** recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**b)** pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item **17.1**, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 17.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item **17.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

**a)** *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*

**b)** *Através de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do CVC.*

17.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

17.6.1. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

17.6.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

17.6.3. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

17.7. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

17.8. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

17.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.10. As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e estabelecidas em resolução.

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
  - a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
  - b) Manter o valor de sua proposta classificada;
  - c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
- III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
- II Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V Tiver presentes razões de interesse público;
- VI For declarado impedido ou inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- VIII Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

## **20. DA DOTAÇÃO**

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente ao exercício de **2024 e seguintes**.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

21.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

21.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

21.4. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

21.5. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

21.6. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

21.7. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

21.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.10. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, usando como base o índice IPCA-E, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. **A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

23.2.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, (municípios que não faziam parte do consórcio na data estipulada para intenção) quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.2.2. Deverá o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII).

23.2.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

23.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.6. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, através dos telefones (49) 9 8801 0249, ou pessoalmente (Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, Coronel Freitas – SC.).

23.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio foram nomeados através da Resolução nº 003-2024 de 03 de janeiro de 2024.

23.10. **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.** O presente edital observará as disposições da referida lei

23.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- E. ANEXO V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- F. ANEXO VI – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- G. ANEXO VII – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- H. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- I. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social.
- J. ANEXO X - Demais Declarações

Coronel Freitas - SC, 06 de agosto de 2024.

**DIEGO BASSANI**  
Diretor executivo

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas quatro casas decimais, por item.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze meses). Podendo ser prorrogado.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

De acordo com o especificado no item 2 deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNI D	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			<b>CONTINUA....</b>			

Local e Data.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
e carimbo da empresa

## ANEXO II

### 1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

### 3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

**Local e Data.**

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

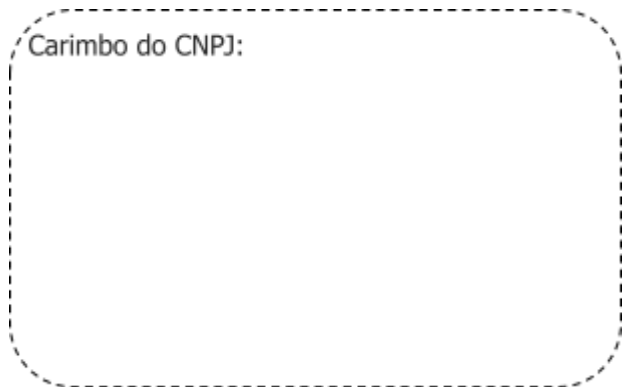
\_\_\_\_\_  
(NOME SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_  
(ENDERECO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, através de seu proprietário/administrador \_\_\_\_ (NOME COMPLETO)  
, \_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) \_\_, \_\_\_\_ (ENDERECO COMPLETO) \_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os  
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, declara ainda cumprimento a LGPD – lei nº  
13.709/2018.

**OBS** – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

**Local e Data**

**Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa**

Carimbo do CNPJ:



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo Representante da empresa**

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**A** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins devidos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo Representante da empresa**

## ANEXO VI

### 1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Rua São Paulo, S/N, São Sebastião	14.688.861/0001-19	DIEGO BASSANI

### 2 RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA	Rua CELSO TOZZO, - CENTRO	95.990.198/0001-04	CLODOALDO BRIANCINI
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS	Avenida Santa Catarina, - Centro	83.021.824/0001-75	DELIR CASSARO
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, - CENTRO	83.021.840/0001-68	EDILSON FERLA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	Rua ANGELO TOAZZA, - CENTRO	01.612.781/0001-38	JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	Rua JOAO CASTILHO, - CENTRO	78.486.198/0001-52	MARINO JOSE FREY
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	Rua DO COMERCIO, 1015 - CENTRO	01.614.374/0001-60	ELTON MATTES
MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL	Rua TAMANDARÉ, - Centro	78.510.112/0001-80	NEUDI ANGELO BERTOL
MUNICÍPIO DE ARVOREDO	Rua DO COMERCIO, 183 - CENTRO	95.995.247/0001-00	NEURI MENEGUZZI

**ANEXO VII**  
**ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

Item/Quantidade:

1/600;2/500;3/500;6/10000;7/300;8/100000;9/10000;11/10000;12/3000;13/2000;14/200;16/500;18/3000;19/1000;20/400;21/10000;22/5000;23/10000;24/10000;25/5000;26/6000;31/4000;35/8000;36/12000;38/6000;39/6000;40/15000;41/500;42/500;43/1000;44/10000;45/12000;48/12000;49/60000;52/4000;53/4000;54/40000;55/25000;56/6000;60/200;61/10000;62/1000;64/10000;67/400;71/50;73/20000;74/2000;78/1500;79/1500;80/12000;81/3000;82/6000;83/500;84/100;87/5000;94/200;96/300;97/300;98/20000;102/8000;103/10000;104/100;105/20000;106/4000;107/500;108/1200;110/100000;111/30000;113/1000;114/1500;115/20000;116/3000;117/10000;118/25000;119/200;120/300;121/200;122/100;123/12000;124/150;125/1000;127/600;129/1000;130/300;131/500;132/15000;133/15000;134/8000;139/25000;140/6000;141/100;142/100000;143/3000;144/3000;146/1000;148/4000;149/12000;150/1000;153/12000;157/1000;158/1000;161/200;164/100;165/3000;166/1500;167/100;169/10000;171/200;174/1500;179/30000;180/300;182/25000;183/100;187/400;188/1000;189/10000;190/10000;191/100;193/3000;194/400;195/1000;198/1000;200/600;202/200;203/6000;204/1000;205/100;206/500;208/1500;209/672;210/900;211/6000;214/500;215/300;216/10000;217/100000;219/100000;220/6000;221/1000;222/2000;223/1200;224/5000;225/2000;226/3000;227/1500;229/10000;231/60000;232/30000;233/3000;234/200;235/500;236/1200;237/30000;238/30000;239/12000;241/25000;242/80000;243/80000;244/20000;245/1000;246/200;247/60000;249/3000;250/200;251/200;252/20000;253/500;254/800;255/2000;256/50000;257/2000;258/1500;260/100;261/100;262/300;263/100;269/20000;270/2000;272/10000;274/10000;275/60000;277/12000;280/100;282/2000;284/12000;286/200;288/200;289/300;290/15000;291/1500;292/12000;294/50000;295/50;297/300;299/2000;300/50;301/6000;302/200;303/35000;304/20000;309/30000;311/40000;312/40000;315/400;316/30000;320/2000;321/100;322/300;323/20000;324/40000;326/100000;328/100;329/100;331/3000;333/300;334/300;336/1500;337/15000;338/100;339/30000;340/8000;341/2000;345/200;350/300;351/1000;352/500;353/600;354/5000;359/8000;361/3000;362/12000;364/35000;365/10000;366/2000;367/1000;368/1000;369/50;372/1000;374/5000;375/12000;376/1000;377/6000;378/30000;379/30000;380/20000;381/3000;382/5000;384/100;386/100;387/100;392/5000;393/500;394/25000;395/3000;396/25000;397/20000;398/160000;399/30000;400/30000;401/150;403/1000;404/500;405/1000;406/150;407/300;408/20000;413/60000;415/100000;416/50000;417/10000;418/10000;419/5000;420/2000;421/10000;422/500;423/200;424/5000;425/25000;426/35000;429/200;430/6000;431/3000;434/200;435/200;438/10000;439/3000;440/1500;442/1000;444/1000;445/2000;448/8000;449/1000;450/1500;451/4000;452/50000;453/100;455/300;456/150;457/200;458/12000;462/3000;463/5000;464/3000;467/5000;470/300;471/12000;474/100000;477/20000;478/500;480/3000;481/200;482/4000;483/20000;485/35000;486/70000;487/2000;488/1000;489/30000;490/50000;491/30000;492/1500;493/20000;494/1000;496/100;497/10000;500/200;502/750;504/600;505/10000;506/5000;507/10000;508/60000;510/5000;511/200;512/10000;513/3000;514/1000;515/50000;516/10000;517/4000;518/10000;519/300;520/50;521/10000;522/300;523/10000;525/10000;526/25000;527/200000;530/2000;533/2000;535/1200;536/300;540/1000;542/100000;543/10000;544/300;545/3000;546/120000;547/100000;554/300;555/5000;557/100;561/100;562/30000;564/6000;569/1000;570/3000;571/6000;574/1000;575/200;576/200;577/200;578/100;580/2000;582/10000;585/20000;586/300;587/300;590/20000;591/40000;592/300;598/10000;599/10000;600/20000;603/20000;604/3000;605/4000;606/10000;608/5000;610/2000;611/5000;612/30000;614/35000;619/1200;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

Item/Quantidade:

1/10000;2/10000;5/5000;6/20000;7/5000;8/250000;9/50000;11/100000;14/1000;15/50000;16/10000;17/50000;18/10000;19/15000;20/5000;21/10000;23/10000;24/10000;25/50000;26/50000;33/1000;34/2000;36/10000;37/2000;38/300000;39/100000;40/100000;41/20000;42/20000;43/5000;44/100000;45/100000;46/2000;49/100000;54/100000;55/100000;57/100000;58/150000;60/2000;61/100000;62/25000;63/25000;67/10000;69/1000;70/1000;71/1000;73/10000;74/100000;75/2000;78/100000;79/1000;80/50000;82/50000;83/5000;87/100000;94/1000;96/5000;97/5000;98/200000;102/200000;103/100000;105/100000;106/100000;107/1000;108/1000;109/50000;110/200000;111/200000;112/100000;113/5000;114/100000;115/100000;117/100000;118/100000;119/5000;120/1000;121/1000;122/1000;127/1000;128/100000;129/2000;130/20000;131/20000;132/150000;133/150000;136/1000;138/5000;139/100000;140/20000;141/5000;142/200000;143

/10000;144/10000;145/50000;149/100000;150/10000;153/50000;154/1000;155/1000;156/50000;157/3000;158/5000;159/3000;160/3000;161/5000;164/1000;165/50000;166/50000;167/2000;169/10000;170/5000;171/10000;172/10000;179/50000;180/5000;182/1000;183/3000;184/3000;185/100000;186/5000;188/5000;189/50000;190/150000;191/1000;192/5000;193/50000;194/8000;195/10000;196/1000;197/5000;198/5000;200/100000;201/100000;202/3000;204/10000;206/10000;207/30000;208/5000;211/10000;214/2000;215/2000;216/50000;217/150000;219/300000;221/3000;222/10000;229/100000;230/20000;231/100000;232/10000;233/10000;234/2000;235/2000;237/100000;238/100000;242/200000;243/100000;244/100000;246/1000;247/150000;249/50000;250/2000;251/2000;252/50000;253/2000;254/5000;256/150000;257/50000;258/3000;261/1000;262/2000;263/5000;264/10000;267/3000;272/50000;281/5000;282/50000;283/3000;284/100000;285/2000;286/5000;287/1000;290/75000;291/25000;292/50000;293/3000;294/150000;295/1000;302/1000;303/150000;304/10000;305/50000;306/5000;308/1000;309/150000;310/100000;311/100000;312/50000;314/10000;315/10000;316/10000;317/10000;318/50000;319/5000;320/50000;321/1000;322/2000;323/100000;324/100000;325/5000;326/500000;327/100000;328/2000;329/2000;330/5000;331/1000;332/1000;333/1000;334/10000;336/10000;337/50000;338/5000;339/150000;340/150000;341/10000;345/5000;350/1000;352/10000;353/20000;354/50000;356/50000;362/50000;364/100000;365/75000;366/10000;367/50000;369/1000;370/500;371/10000;372/10000;375/75000;377/75000;378/100000;379/100000;384/2000;385/3000;386/5000;387/3000;391/1000;394/50000;396/200000;398/500000;401/5000;404/2000;407/2000;408/50000;410/50000;412/500000;413/150000;415/150000;417/20000;418/20000;419/50000;421/50000;422/2000;423/2000;425/50000;426/50000;429/5000;430/10000;431/5000;434/10000;435/10000;436/1000;438/100000;441/1000;443/1000;445/150000;446/500;448/10000;449/5000;450/1000;451/1000;452/100000;453/1000;454/20000;455/2000;456/5000;457/10000;458/10000;459/1000;460/1000;461/1000;462/5000;466/1000;469/1000;470/10000;473/150000;474/100000;475/1000;476/50000;477/50000;478/2000;480/2000;482/20000;483/10000;484/5000;485/100000;486/100000;487/20000;489/200000;490/200000;491/15000;493/150000;494/2000;495/5000;496/1000;498/10000;504/10000;505/30000;506/20000;507/150000;508/150000;510/10000;511/2000;513/25000;514/5000;515/20000;516/75000;518/10000;519/2000;520/50;521/50000;522/1000;523/50000;524/75000;526/1000;527/100000;528/100000;529/100000;533/8000;534/1000;535/3000;536/3000;537/3000;538/3000;539/3000;541/3000;542/200000;543/2000;544/5000;546/150000;547/150000;548/3000;549/2000;550/2000;551/2000;552/2000;553/2000;554/2000;555/30000;557/1000;558/50000;559/5000;560/1000;562/70000;563/10000;565/100000;568/1000;569/1000;570/10000;572/1000;574/30000;575/2000;576/3000;577/2000;579/1000;582/100000;583/50000;584/50000;585/100000;586/5000;587/2000;589/100000;590/100000;591/50000;592/5000;595/10000;597/5000;598/100000;600/10000;611/30000;612/100000;614/100000;615/10000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

Item/Quantidade:

1/300;2/200;5/5000;6/3000;7/50;8/20000;9/10000;11/7000;19/1000;20/300;21/1000;23/3000;24/500;26/6000;28/2000;36/4000;38/50000;39/3000;40/5000;41/1000;42/600;43/500;44/4000;45/6000;48/6000;49/20000;55/8000;57/3000;61/3000;62/300;63/300;64/10000;67/300;72/8000;74/600;77/50;78/3000;80/6000;82/4000;86/20;87/3000;90/1000;95/100;96/100;97/200;98/15000;100/2000;104/50;105/12000;106/9000;107/200;108/200;109/12000;110/16000;111/12000;112/6000;113/500;114/9000;115/9000;116/5000;117/7000;118/10000;119/150;121/200;122/300;123/4000;124/400;127/300;129/400;130/300;131/300;132/1700;134/2000;136/100;137/4000;139/9000;140/3000;142/15000;143/1000;145/300;147/1000;148/2000;149/15000;150/400;152/300;153/4000;157/200;166/2000;168/500;169/500;170/1000;178/4000;179/1200;180/1500;181/1000;183/50;184/50;188/6000;191/50;193/2000;195/1000;198/1000;199/1000;200/8000;202/100;205/100;207/8000;211/2000;213/1000;214/100;215/300;216/15000;217/30000;218/6000;219/80000;221/1000;222/1000;226/2000;229/3000;231/15000;232/12000;233/1000;237/16000;238/16000;243/12000;244/600;247/16000;248/13000;249/400;252/18000;253/300;254/200;256/12000;258/600;261/20;262/50;264/20;265/3000;272/20000;274/5000;282/3000;284/6000;290/9000;291/700;292/2000;293/200;294/24000;297/400;303/15000;304/6000;307/1000;310/15000;312/9000;315/200;316/3000;320/2000;322/100;323/9000;324/25000;329/100;332/400;333/500;336/1000;339/18000;340/3000;341/4000;345/200;348/4000;351/1000;352/400;354/6000;355/1000;356/4000;362/10000;364/10000;366/1000;367/1000;373/600;375/8000;376/1000;377/4000;378/2000;379/15000;380/9000;381/1000;382/2000;383/600;389/1000;390/1000;392/2000;393/150;394/9000;395/4000;401/400;408/8000;410/3000;411/900;416/25000;418/3000;419/1500;421/15000;422/300;423/400;424/1000;425/8000;426/12000;428/2000;429/150;430/3000;431/1500;434/100;437/900;438/1000;440/1000;448/5000;449/500;450/1500;451/500;452/20000;454/100;456/200;457/100;458/10000;462/400;463/3000;464/300;470/100;473/60000;476/1000;477/1500;479/3000;483/8000;485/5000;486/30000;487/800;489/20000;490/25000;491/10000;492/20000;493/18000;495/100;504/500;505/8000;506/3

000;507/6000;508/22000;511/100;512/4000;513/4000;516/5000;518/4000;519/100;521/5000;522/50;523/6000;526/6000;533/1000;536/100;537/130;542/40000;543/500;544/300;548/1000;549/1000;550/1000;551/1000;552/1000;554/200;555/2000;556/500;557/100;559/200;562/30000;563/1000;564/3000;567/1500;570/1500;571/500;573/600;574/2000;575/150;577/150;580/2000;581/4000;582/6000;585/8000;587/200;588/10;590/2000;591/6000;593/1200;597/50;598/4000;600/12000;603/6000;604/1000;605/600;611/6000;612/13000;613/6000;614/18000;615/4000;616/600;620/600;621/20;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

Item/Quantidade:

4/200;5/1000;6/500;7/100;8/20000;9/10000;10/7000;11/3000;16/50;19/1000;20/200;21/400;23/2000;27/3000;28/7000;31/1000;32/1000;35/3000;36/4000;38/15000;40/3000;41/200;42/300;45/1000;49/10000;50/1000;51/1000;54/10000;55/7000;56/7000;57/2000;59/30;61/2000;62/300;66/400;67/100;72/2000;74/300;76/40;77/50;78/1000;79/600;80/5000;82/5000;83/50;84/40;85/40;86/10;87/4000;88/3000;89/12;90/1000;91/60;95/200;96/100;98/3000;99/1000;101/1000;102/15000;103/10000;104/50;107/400;108/400;110/2000;111/7000;112/1000;113/300;115/10000;116/2000;117/7000;118/2000;119/100;120/200;121/100;122/100;123/1000;124/100;126/3000;127/100;129/200;130/60;132/4000;133/6000;135/3000;137/1000;139/3000;140/2000;142/10000;143/1000;146/1000;150/400;151/9000;152/2000;153/4000;162/30;163/10;165/2000;166/900;169/8000;171/50;173/2000;175/3000;176/2000;177/2000;178/3000;179/2000;180/300;181/2000;182/3000;188/50;189/4000;191/50;193/900;194/100;195/400;197/200;199/1000;200/1000;202/50;203/2000;204/400;210/1000;211/3000;212/900;213/1000;214/100;215/200;216/4000;217/15000;219/20000;221/200;222/300;229/5000;230/2000;231/20000;237/6000;238/10000;239/2000;240/1000;241/6000;242/2000;243/10000;244/7000;248/10000;249/3000;250/100;251/100;252/3000;253/200;254/100;256/10000;259/50;260/50;261/50;265/1000;266/1000;268/6000;271/1000;275/8000;276/7000;277/6000;278/1000;279/3000;284/3000;286/30;287/10;288/20;290/15000;291/600;292/1000;294/10000;295/20;296/10;298/60;302/50;303/7000;304/4000;305/2000;309/7000;310/20000;313/2000;316/6000;320/1000;322/20;324/2000;326/30000;327/20000;329/200;330/50;331/1000;332/400;333/400;335/300;336/300;338/300;339/6000;340/1000;342/50;343/200;344/50;345/20;346/6000;352/2000;353/600;356/1000;357/50;358/50;359/900;360/1000;362/3000;364/7000;365/7000;366/1000;367/1000;371/100;372/200;375/5000;376/1000;378/8000;379/7000;380/7000;386/50;387/50;388/2000;392/900;393/400;394/2000;396/10000;397/10000;398/50000;399/7000;400/5000;402/12;404/400;408/4000;410/5000;413/10000;414/8000;415/30000;417/3000;418/4000;419/3000;421/4000;422/200;423/200;425/5000;426/30000;427/1000;428/3000;429/50;430/1000;431/2000;432/1000;433/6000;437/1000;438/2000;447/4000;448/3000;449/400;450/1000;451/1000;452/2000;453/2000;454/200;456/100;457/200;458/3000;461/30;463/1000;465/2000;468/3000;470/300;471/2000;472/1000;473/15000;477/4000;478/200;479/1000;482/2000;483/3000;486/6000;487/200;489/6000;490/20000;491/7000;493/7000;495/50;497/3000;499/2000;501/2000;502/2000;503/1000;504/300;505/4000;506/2000;508/20000;509/2000;510/1000;511/50;513/1000;515/2000;518/2000;520/10;521/2000;522/10;523/3000;526/20000;527/10000;529/12000;530/400;531/3000;532/5000;533/400;535/400;536/200;542/20000;543/2000;544/100;546/10000;547/10000;549/500;550/200;551/500;552/250;553/100;554/100;555/1000;557/50;559/200;562/4000;564/3000;565/3000;566/1000;570/1000;574/1000;575/50;577/30;581/4000;582/4000;584/8000;587/100;591/7000;594/1000;596/600;597/50;598/2000;599/1000;602/3000;603/3000;607/2000;608/2000;609/2000;611/3000;612/5000;614/7000;615/900;617/2000;618/1000;619/50;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

Item/Quantidade:

1/400;2/300;6/3000;7/50;8/20000;11/3000;19/200;20/200;21/3000;23/6000;24/3000;30/300;36/900;38/2000;40/3000;41/150;42/100;44/2000;47/3000;49/5000;54/30000;55/20000;61/2000;62/200;63/100;64/3000;65/50;67/100;71/40;73/3000;74/100;78/4000;87/2100;88/2100;92/2000;93/100;94/200;95/100;96/100;102/6000;104/50;105/20000;106/3000;109/6000;110/28000;114/5000;115/3000;116/4500;117/6000;118/3000;119/50;127/50;129/200;136/100;137/6000;140/4500;142/20000;146/6000;149/3000;150/100;152/900;153/2000;158/100;165/900;166/1200;170/900;179/3500;180/100;194/200;195/300;197/100;200/2000;201/2000;204/300;206/100;211/2000;214/200;215/300;219/15000;221/200;222/200;229/2000;231/10000;242/20000;243/20000;244/5000;251/100;252/4000;253/200;254/200;256/6000;263/50;268/4500;272/20000;273/200;274/6000;282/3000;284/3000;286/30;288/200;290/9000;294/12000;299/900;302/100;303/4000;304/9000;309/3000;316/6000;318/1200;319/30;320/2600;322/25;326/30000;328/50;329/50;332/150;333/15

0;334/100;336/200;337/3000;339/3000;340/2000;345/200;347/3000;348/900;349/600;350/300;352/100;362/3000;363/3000;365/3000;367/500;368/600;375/3000;378/3000;379/3000;380/3000;387/300;393/100;394/3000;395/2000;397/6000;398/30000;401/100;405/200;406/100;408/2000;412/10000;413/20000;415/30000;417/2000;418/2000;421/6000;422/100;423/100;425/9000;426/9000;429/50;430/1200;434/50;435/100;449/200;451/6000;452/12000;458/6000;462/1400;463/900;470/50;473/30000;475/100;483/6000;487/200;489/6000;490/6000;493/30000;495/50;504/100;505/3000;506/3000;507/6000;508/15000;510/600;511/100;512/3000;513/8000;515/9000;520/5;521/4500;523/6000;533/600;535/100;542/30000;543/2000;544/100;545/6000;546/6000;547/6000;554/200;555/3000;557/50;560/100;562/7000;567/4000;571/3000;572/900;582/6000;597/50;598/3000;600/3000;611/3000;614/16000;615/2000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

Item/Quantidade:

1/200;2/200;6/2000;7/200;8/20000;24/10000;27/10000;29/100;36/5000;38/10000;40/20000;45/10000;48/10000;49/10000;54/10000;55/10000;61/5000;62/200;67/100;78/5000;92/2000;96/200;102/20000;103/20000;105/5000;110/20000;111/5000;114/10000;117/10000;118/10000;121/200;122/200;126/5000;132/10000;134/5000;139/5000;140/2000;142/5000;150/200;153/5000;169/5000;171/100;190/2000;200/2000;203/5000;204/200;211/10000;217/10000;219/5000;221/200;222/200;232/5000;237/2000;238/2000;242/5000;243/20000;244/10000;247/10000;248/10000;250/100;252/10000;256/5000;282/2000;284/2000;290/5000;291/100;294/2000;303/5000;309/20000;316/5000;320/2000;326/20000;327/20000;332/100;338/200;339/5000;345/100;362/2000;365/1000;366/2000;375/2000;378/5000;379/5000;380/5000;386/100;392/5000;398/20000;413/10000;415/10000;418/2000;421/1000;426/5000;430/2000;448/1000;449/100;452/2000;486/5000;490/5000;493/5000;504/100;505/2000;506/2000;507/1000;508/1000;521/2000;523/2000;526/5000;527/2000;529/10000;535/200;542/10000;544/100;546/10000;547/10000;554/100;555/2000;585/2000;601/5000;611/2000;612/2000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Item/Quantidade:

1/300;2/150;5/8000;6/2000;7/100;8/40000;11/6000;19/1000;20/150;21/5000;23/6000;24/12000;29/150;30/300;36/6000;38/25000;40/30000;41/300;42/300;44/18000;48/6000;55/18000;57/40000;61/15000;62/800;67/200;68/400;105/20000;110/15000;111/18000;114/8000;115/8000;117/8000;118/20000;119/250;122/200;132/12000;139/18000;140/12000;142/18000;143/6000;144/3000;149/6000;150/200;153/12000;165/6000;184/150;185/18000;193/1000;195/500;200/20000;204/800;211/6000;217/60000;219/20000;222/200;228/200;229/10000;232/40000;233/1000;247/4000;252/4000;254/200;256/12000;277/18000;280/300;282/6000;284/6000;289/80;294/24000;295/80;298/300;299/18000;316/1000;320/2000;323/18000;333/250;338/250;339/6000;353/1500;367/3000;375/11000;378/8000;379/10000;380/8000;393/100;394/6000;409/8000;417/6000;421/6000;422/150;426/15000;430/2000;449/250;452/12000;458/18000;468/12000;473/25000;487/200;488/2000;489/20000;491/5000;505/18000;506/6000;508/25000;519/150;521/6000;523/6000;526/18000;530/2000;533/8000;542/40000;543/4000;544/200;546/30000;547/30000;554/80;555/3000;557/200;559/300;562/4000;591/12000;592/100;614/8000;

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Item/Quantidade:

52/1200;79/500;98/1000;219/1000;264/1000;277/500;329/150;413/300;422/50;423/100;473/20000;

8 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

Item	Quantidade	Unidade	Produto – Descrição	Valor Estimado	Valor total
1	11.800	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	8,5300	100.654,00
2	11.350	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	7,7200	87.622,00
3	500,0	CARTEL	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ETINILESTRADIOL 0,035MG CARTELA C/ 21 CP	15,2000	7.600,00

4	200,0	COMP	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG	2,5700	514,00
5	19.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG	0,1700	3.230,00
6	40.500	COMP	ACICLOVIR 200 MG FRACIONÁVEL	0,1800	7.290,00
7	5.800	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	2,0800	12.064,00
8	470.00	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,0300	14.100,00
9	80.000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	0,3300	26.400,00
10	7.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO	0,2500	1.750,00
11	129.00	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	0,0300	3.870,00
12	3.000	COMP	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG	0,4500	1.350,00
13	2.000	CP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	1,2400	2.480,00
14	1.200	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	3,7300	4.476,00
15	50.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CPS	0,2400	12.000,00
16	10.550	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100 ML	4,6000	48.530,00
17	50.000	CAPSUL	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	0,5100	25.500,00
18	13.000	AMPOLA	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	0,2000	2.600,00
19	19.200	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	0,3500	6.720,00
20	6.250	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	1,1200	7.000,00
21	29.400	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,2300	6.762,00
22	5.000	CP	ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITASONA 30MG	5,0100	25.050,00
23	37.000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	0,1400	5.180,00
24	45.500	COMP	ALOPURINOL 300 MG	0,4300	19.565,00
25	55.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,0500	2.750,00
26	62.000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	0,0600	3.720,00
27	13.000	COMP	ALPRAZOLAM 2 MG	0,1000	1.300,00
28	9.000	COMP	AMANTADINA 100 MG	0,7700	6.930,00
29	250,0	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 120 ML	2,6100	652,50
30	600,0	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML	2,9700	1.782,00
31	5.000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	1,0500	5.250,00
32	1.000	COMP	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	0,2400	240,00
33	1.000	COMP	AMINOFILINA 100 MG	0,0500	50,00
34	2.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	4,3600	8.720,00
35	11.000	COMP	AMIODARONA 100 MG	0,3400	3.740,00
36	41.900	COMP	AMIODARONA 200 MG	0,3200	13.408,00
37	2.000	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	2,2700	4.540,00
38	480.00	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	0,0400	19.200,00
39	109.00	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	0,2200	23.980,00
40	176.00	COMP	AMOXICILINA 500 MG	0,2100	36.960,00
41	22.150	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	4,9900	110.528,50
42	21.800	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	5,5100	120.118,00
43	6.500	UNI	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 12,5 MG PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	35,9300	233.545,00
44	134.00	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	2,3100	309.540,00
45	129.00	COMP	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	1,4700	189.630,00
46	2.000	CAPSUL	AMPICILINA 500 MG	0,4200	840,00
47	3.000	CP	ANLÓDIPINO 2,5 MG	0,8400	2.520,00
48	34.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	0,1900	6.460,00
49	205.00	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	0,0200	4.100,00
50	1.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 2,5MG+10MG	1,7800	1.780,00
51	1.000	COMP	APIXABANA 5MG	0,9400	940,00
52	5.200	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG	0,4200	2.184,00
53	4.000	COMP	ATENÓLÓL 100 MG	0,1200	480,00
54	190.00	COMP	ATENÓLÓL 25 MG	0,0300	5.700,00
55	188.00	COMP	ATENÓLÓL 50 MG	0,0400	7.520,00
56	13.000	COMP	ATENÓLÓL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	0,1500	1.950,00
57	145.00	CP	ATORVASTATINA 20MG	0,1600	23.200,00
58	150.00	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	0,1500	22.500,00
59	30,00	FR	ATROPINA 1% COLÍRIO COM 5ML	12,0900	362,70
60	2.200	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	1,9300	4.246,00
61	137.00	COMP	AZITROMICINA 500 MG	0,7100	97.270,00
62	27.800	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	6,2700	174.306,00
63	25.400	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	8,1800	207.772,00
64	23.000	COMP	BACLOFENO 10 MG	0,1200	2.760,00
65	50,00	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	20,0000	1.000,00
66	400,0	FRASCO	BENZIDAMINA CLORIDRATO, 1,5MG/ML, COLUTÓRIO FR COM 150 ML	24,0400	9.616,00
67	11.200	FR + AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	5,7300	64.176,00

68	400,0	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 400000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ	6,0000	2.400,00
69	1.000,	AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600000 UI AMPOLAS	7,4900	7.490,00
70	1.000,	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA C 80 ML	7,0500	7.050,00
71	1.090,	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	5,5500	6.049,50
72	10.000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	0,2300	2.300,00
73	33.000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	0,2800	9.240,00
74	103.00	AMPOLA	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	3,2200	331.660,00
75	2.000,	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % APOLA DE 10 ML	0,7000	1.400,00
76	40,00	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTÁMILCO	172,090	6.883,60
77	100,0	FR	BIMATOPROSTA 0,03% 3ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,8300	1.183,00
78	128.00	COMP	BIPERIDENO 2 MG	0,2500	32.000,00
79	3.600,	COMP	BISACODIL 5 MG	0,1200	432,00
80	73.000	COMP	BISOPROLOL , FUMARATO 5 MG	0,3500	25.550,00
81	3.000,	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	0,2400	720,00
82	65.000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	0,2500	16.250,00
83	5.550,	FRASCO	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN ®)	14,7200	81.696,00
84	140,0	FRASCO	BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML	31,5300	4.414,20
85	40,00	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLÍRO FRASCO 5 ML	4,1100	164,40
86	30,00	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	76,3300	2.289,90
87	114,10	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	0,0800	9.128,00
88	5.100,	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	0,1000	510,00
89	12,00	FRASCO	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG	221,330	2.655,96
90	2.000,	CP	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	2,5400	5.080,00
91	60,00	FRASCO	BROMETO UMECLIDINIO+TRIFENATATO VILANTEROL 62,5/25MCG PÓ 30 DOSES	292,330	17.539,80
92	4.000,	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	0,1700	680,00
93	100,0	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	1,9800	198,00
94	1.400,	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	1,3200	1.848,00
95	400,0	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL , 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	11,1200	4.448,00
96	5.800,	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	9,3300	54.114,00
97	5.500,	FRASCO	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	21,7600	119.680,00
98	239.00	COMP	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	0,3600	86.040,00
99	1.000,	COMP	CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA K (CALDE KM)	2,7500	2.750,00
100	2.000,	COMP	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	0,9400	1.880,00
101	1.000,	COMP	CANDESARTANA CILIXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG COMPRIMIDO	1,6500	1.650,00
102	321.00	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	0,0200	6.420,00
103	140.00	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	0,0500	7.000,00
104	250,0	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	6,5400	1.635,00
105	177.00	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,1700	30.090,00
106	116.00	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	0,4700	54.520,00
107	2.100,	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	3,6100	7.581,00
108	2.800,	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	4,3600	12.208,00
109	68.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	0,0500	3.400,00
110	399.00	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	0,0600	23.940,00
111	272.00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,1800	48.960,00
112	107.00	COMP	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	1,5200	162.640,00
113	6.800,	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15 ML	13,0800	88.944,00
114	147.00	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	0,0700	10.290,00
115	150.00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	0,1100	16.500,00
116	14.500	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG,	0,0700	1.015,00
117	148.00	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	0,0700	10.360,00
118	170.00	COMP	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	0,6000	102.000,00
119	5.750,	FRASCO	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	9,6000	55.200,00
120	1.500,	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML FRASCO COM 60ML	8,3200	12.480,00
121	1.700,	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	7,9800	13.566,00
122	1.900,	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	8,0600	15.314,00
123	17.000	COMP	CELECOXIBE 200 MG	0,4500	7.650,00
124	650,0	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	2,5400	1.651,00
125	1.000,	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	0,2600	260,00
126	8.000,	COMP	CETOPROFENO 100 MG	0,9300	7.440,00
127	2.050,	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	3,5200	7.216,00
128	100.00	COMP	CETOPROFENO 150 MG	0,7600	76.000,00
129	3.800,	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	1,2800	4.864,00

130	20.660	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	18,4300	380.763,80
131	20.800	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS.	14,8000	307.840,00
132	192.70	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	0,0800	15.416,00
133	171.00	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	0,0600	10.260,00
134	15.000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	0,3800	5.700,00
135	3.000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	0,2300	690,00
136	1.200	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	1,3700	1.644,00
137	11.000	COMP	CINARIZINA 75 MG	0,3000	3.300,00
138	5.000	FRASCO	CIPROEPTADINA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,6MG + RIBOFLAVINA 0,75MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 0,67MG + NICOTINAMIDA 6,67MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67MG LIQ FRSC 240 ML	15,5700	77.850,00
139	160.00	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	0,2200	35.200,00
140	49.500	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	0,1700	8.415,00
141	5.100	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 2MG + 10 MG/ML SUSPENÇÃO OTOLOGICA FRASCO DE 5 ML	41,5000	211.650,00
142	368.00	COMP	CITALOPRAM 20 MG	0,1000	36.800,00
143	21.000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG	1,4800	31.080,00
144	16.000	COMP	CLINDAMICINA 300 MG	1,1000	17.600,00
145	50.300	COMP	CLOBAZAM 10 MG	0,5300	26.659,00
146	8.000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	0,8400	6.720,00
147	1.000	COMP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	1,0200	1.020,00
148	6.000	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,0500	300,00
149	136.00	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	0,0400	5.440,00
150	12.300	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	2,1100	25.953,00
151	9.000	COMP	CLONIDINA 0,100 MG	0,4000	3.600,00
152	3.200	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	0,3100	992,00
153	89.000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	0,2200	19.580,00
154	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,2700	270,00
155	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,3700	370,00
156	50.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100 ML	2,0200	101.000,00
157	4.200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	0,2800	1.176,00
158	6.100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30 ML	2,0300	12.383,00
159	3.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,4200	1.260,00
160	3.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,3500	1.050,00
161	5.200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICO FRASCO 30 ML	0,9100	4.732,00
162	30,00	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2 % + 0,5 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - GOTAS	18,0800	542,40
163	10,00	FRAS	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, GOTAS, 2,5ML	40,3600	403,60
164	1.100	FRASCO	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	6,9500	7.645,00
165	61.900	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	0,3200	19.808,00
166	55.600	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	0,2700	15.012,00
167	2.100	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	1,9500	4.095,00
168	500,0	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG	0,1600	80,00
169	33.500	COMP	CLORTALIDONA 25 MG	0,1500	5.025,00
170	6.900	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	0,2000	1.380,00
171	10.350	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	10,6500	110.227,50
172	10.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL 30G POMADA	12,6200	126.200,00
173	2.000	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	0,1500	300,00
174	1.500	COMP	COLCHICINA 1 MG	2,2400	3.360,00
175	3.000	CÁPS	COLECALCIFEROL D3 7.000UI	1,9100	5.730,00
176	2.000	COMP	COLECALCIFEROL, 1.000 UI	0,1000	200,00
177	2.000	COMP	COLECALCIFEROL, 2.000 UI	0,0400	80,00
178	7.000	CP	COLECALCIFEROL 50.000 UI	1,0600	7.420,00
179	86.700	CP	COMPLEXO B	0,0400	3.468,00
180	7.200	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL	2,3800	17.136,00
181	3.000	COMP	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	0,6600	1.980,00
182	29.000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	5,8100	168.490,00
183	3.150	FRASCO	DELTAMETRINA 20 MG FRASCO COM 100 ML LOÇÃO	4,0400	12.726,00
184	3.200	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO 2% FRASCO DE 100 ML	4,0400	12.928,00
185	118.00	CP	DEPAKENE 500 MG (ETICO)	0,6700	79.060,00
186	5.000	FRASCO	DESLORATADINA 0,5 MG / ML	13,3400	66.700,00
187	400,0	CARTEL	DESOGESTREL 150MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG C/ 21 CP	11,7100	4.684,00
188	12.050	CARTEL	DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR	0,2000	2.410,00
189	64.000	CP	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS LIBERAÇÃO	1,3500	86.400,00

			CONTROLADA		
190	162.00	COMP	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,7700	124.740,00
191	1.200	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	10,2700	12.324,00
192	5.000	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLÍRIO FRASCO COM 5 ML	18,6900	93.450,00
193	56.900	COMP	DEXAMETASONA 4 MG	0,1600	9.104,00
194	8.700	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	1,3200	11.484,00
195	13.200	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	1,5800	20.856,00
196	1.000	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	9,6100	9.610,00
197	5.300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	2,3700	12.561,00
198	7.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG+0,05MG/ML 120ML	3,0800	21.560,00
199	2.000	COMP	DIACEREINA 50 MG	4,1500	8.300,00
200	139.00	COMP	DIAZEPAM 10 MG	0,0400	5.560,00
201	102.00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	0,0400	4.080,00
202	3.350	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	0,8700	2.914,50
203	13.000	COMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	0,0600	780,00
204	12.700	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	4,1900	53.213,00
205	200,0	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	4,0200	804,00
206	10.600	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	0,8300	8.798,00
207	38.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	0,0400	1.520,00
208	6.500	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	0,3500	2.275,00
209	672,0	COMP	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	2,4300	1.632,96
210	1.900	COMP	DIENOGESTE 2MG	0,4900	931,00
211	39.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	0,1400	5.460,00
212	900,0	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	0,1500	135,00
213	2.000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	0,1800	360,00
214	2.900	AMPOLA	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM	6,1700	17.893,00
215	3.100	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	5,2900	16.399,00
216	79.000	COMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	0,5900	46.610,00
217	365.00	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	0,3300	120.450,00
218	6.000	COMP	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	0,7700	4.620,00
219	541.00	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	0,1100	59.510,00
220	6.000	COMP	DIPIRONA, SÓDICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	0,6700	4.020,00
221	5.600	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,9100	5.096,00
222	13.900	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	1,8800	26.132,00
223	1.200	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG /ML SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO/PEDIÁTRICO FLACONETES COM 2 ML	6,0700	7.284,00
224	5.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	1,5200	7.600,00
225	2.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	0,9700	1.940,00
226	5.000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	1,0600	5.300,00
227	1.500	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	1,1300	1.695,00
228	200,0	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	10,4600	2.092,00
229	130.00	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	0,0500	6.500,00
230	22.000	COMP	DONEPEZILA 10MG	0,5500	12.100,00
231	205.00	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	0,0700	14.350,00
232	187.00	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	0,1700	31.790,00
233	15.000	COMP	DOXICICLINA 100 MG	0,3700	5.550,00
234	2.200	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	8,6100	18.942,00
235	2.500	FRASCO	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	6,4000	16.000,00
236	1.200	COMP	DROSPIRENONA 3 MG + ETINILESTRADIOL 0,02 MG, CARTELAS CONTENDO 24 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	23,5900	28.308,00
237	154.00	COMP	DULOXETINA 30 MG	1,1100	170.940,00
238	158.00	COMP	DULOXETINA 60 MG	1,8600	293.880,00
239	14.000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	3,0200	42.280,00
240	1.000	UNIDADE	EDOXADANA 30MG	4,0000	4.000,00
241	31.000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	7,5100	232.810,00
242	325.00	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	0,0300	9.750,00
243	242.00	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	0,0400	9.680,00
244	142.60	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	0,0400	5.704,00
245	1.000	COMP	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	0,8900	890,00
246	1.200	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	1,1100	1.332,00
247	240.00	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	0,1100	26.400,00
248	33.000	COMP	ESCITALOPRAM 20 MG	0,2100	6.930,00
249	56.400	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	0,5000	28.200,00
250	2.400	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	6,4400	15.456,00

251	2.400	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	0,8300	1.992,00
252	109,00	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	0,2600	28.340,00
253	3.200	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	1,4100	4.512,00
254	6.500	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	5,2200	33.930,00
255	2.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	0,5300	1.060,00
256	245,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,1600	39.200,00
257	52.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,2700	14.040,00
258	5.100	COMP	ESTRADIOL 1 MG	1,5800	8.058,00
259	50,00	CARTEL	ESTRADIOL ASSOCIADO A DROSPIRENOMA 1 MG + 2 MG CARTELA COM 28 CP	57,0000	2.850,00
260	150,0	CARTEL	ESTRADIOL ASSOCIADO A NORESTISTERONA, ACETATO 2 MG + 1 MG CARTELA COM 28 CP	27,2500	4.087,50
261	1.170	CARTEL	ESTRADIOL ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ACETATO 1MG + 0,5 MG CARTELA COM 28 CP	65,9300	77.138,10
262	2.350	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	9,5100	22.348,50
263	5.150	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	9,9100	51.036,50
264	11.020	DRAGEA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	0,8300	9.146,60
265	4.000	COMP	ETEXILATO DABIGATRANA 150MG	4,7500	19.000,00
266	1.000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	4,6700	4.670,00
267	3.000	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	1,5000	4.500,00
268	10.500	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	0,2300	2.415,00
269	20.000	CP	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA ÍNDIA 500MG COMPOSTA	0,4700	9.400,00
270	2.000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTOM PROCUMBENS)	1,0100	2.020,00
271	1.000	CAPSUL	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	0,4100	410,00
272	100,00	CAPSUL	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	0,2000	20.000,00
273	200,0	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	2,7400	548,00
274	21.000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	0,3700	7.770,00
275	68.000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	0,2300	15.640,00
276	7.000	COMP	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10MG/10MG	1,9400	13.580,00
277	36.500	COMP	EZETIMIBA 10 MG	0,4900	17.885,00
278	1.000	CP	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 10MG	2,1200	2.120,00
279	3.000	COMP	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	1,4000	4.200,00
280	400,0	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	10,1400	4.056,00
281	5.000	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A BRONFENIRAMINA 1 MG + 0,4 MG/ ML FRASCO DE 120 ML	17,8400	89.200,00
282	66.000	COMP	FENITOINA 100 MG	0,1100	7.260,00
283	3.000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	1,8200	5.460,00
284	132,00	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	0,1300	17.160,00
285	2.000	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	3,1200	6.240,00
286	5.260	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	4,5400	23.880,40
287	1.010	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML ÉTICO (GARDENAL)	4,9900	5.039,90
288	420,0	FRASCO	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	4,4700	1.877,40
289	380,0	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ ML FRASCO COM 30 ML (COM SABOR)	21,6300	8.219,40
290	128,00	COMP	FINASTERIDA 5 MG	0,2100	26.880,00
291	27.900	CAPSUL	FLUCONAZOL 150 MG	0,3700	10.323,00
292	65.000	COMP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	0,0700	4.550,00
293	3.200	FRASCO	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRS 5ML GTS	5,4700	17.504,00
294	272,00	CAPSUL	FLUOXETINA 20 MG	0,0800	21.760,00
295	1.150	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	24,6400	28.336,00
296	10,00	FRASCO	FLUTICASONA + TRIFENATO DE VILANTEROL 200MCG/25UG	235,2900	2.352,90
297	700,0	UNIDADE	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	54,9200	38.444,00
298	360,0	FRASCO	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PÓ INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	64,9100	23.367,60
299	20.900	CP	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	1,5800	33.022,00
300	50,00	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO DE 130 ML ( FLEET ENEMA)	6,4600	323,00
301	6.000	CAPSUL	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400 MCG CÁPSULAS DE INALAÇÃO ÚNICA REFIL	1,6800	10.080,00
302	1.350	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	0,9900	1.336,50
303	216,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	0,0400	8.640,00
304	49.000	CAPSUL	GABAPENTINA 300 MG	0,2700	13.230,00
305	52.000	COMP	GARDENAL / FENOBARBITAL 100MG, ÉTICO	0,4700	24.440,00

306	5.000	SACHE	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE 5G	0,6600	3.300,00
307	1.000	CP	GENFIBROZILA 900MG	2,3400	2.340,00
308	1.000	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	1,1300	1.130,00
309	210.00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,0200	4.200,00
310	135.00	COMP	GLICAZIDA 30 MG	0,2100	28.350,00
311	140.00	COMP	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,2600	36.400,00
312	99.000	SACHE	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	2,9000	287.100,00
313	2.000	CAPSUL	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	1,1100	2.220,00
314	10.000	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	0,6900	6.900,00
315	10.600	AMPOLA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	0,4800	5.088,00
316	61.000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG	0,0700	4.270,00
317	10.000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	0,1300	1.300,00
318	51.200	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	0,1600	8.192,00
319	5.030	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	3,4000	17.102,00
320	61.600	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	0,1200	7.392,00
321	1.100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	1,7800	1.958,00
322	2.445	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	4,5600	11.149,20
323	147.00	COMP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	0,0900	13.230,00
324	167.00	CP	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG	0,3100	51.770,00
325	5.000	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	0,4600	2.300,00
326	680.00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0200	13.600,00
327	140.00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	0,0700	9.800,00
328	2.150	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	3,2700	7.030,50
329	2.600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOL INJETÁVEL	4,9600	12.896,00
330	5.050	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	12,8700	64.993,50
331	5.000	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG	1,4400	7.200,00
332	11.050	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRSC 100 ML	2,4100	26.630,50
333	2.600	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML 100 ML	2,2400	5.824,00
334	10.400	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	2,4900	25.896,00
335	300,0	COMP	IBANDRONATO DE SODIO MONOHDRATTADO, EQUIVALENTE AO ACIDO IBANDROMICO 150 MG	8,0300	2.409,00
336	13.000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	2,8000	36.400,00
337	68.000	COMP	IBUPROFENO 300 MG	0,1000	6.800,00
338	5.850	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	1,9700	11.524,50
339	218.00	COMP	IBUPROFENO 600 MG	0,1400	30.520,00
340	164.00	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	0,4300	70.520,00
341	16.000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	0,1600	2.560,00
342	50,00	FRASCO	INSULINA ASPARE 100 UIML	70,8200	3.541,00
343	200,0	UNIDADE	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDAS (SOLOSTAR), CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL LANTUS SOLOSTAR	28,5500	5.710,00
344	50,00	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, USO SUBCUTANEO, FRASCO COM 3ML	45,4500	2.272,50
345	5.720	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FR 20 ML	0,9800	5.605,60
346	6.000	COMP	ISOFLAVONA 75MG	2,2800	13.680,00
347	3.000	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	0,3500	1.050,00
348	4.900	COMP	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	0,1600	784,00
349	600,0	COMP	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	0,2800	168,00
350	1.600	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	0,2600	416,00
351	2.000	CAPSUL	ITRACONAZOL 100 MG	0,7500	1.500,00
352	13.000	COMP	IVERMECTINA 6 MG	0,2300	2.990,00
353	22.700	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	3,6300	82.401,00
354	61.000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	0,1600	9.760,00
355	1.000	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG	0,1100	110,00
356	55.000	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	0,1400	7.700,00
357	50,00	FRASCO	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 50 MG / 5 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - GOTAS	34,3000	1.715,00
358	50,00	FR	LATANOPROSTA 0,05% COLÍRIO 2,5ML	14,3000	715,00
359	8.900	COMP	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	0,8200	7.298,00
360	1.000	COMP	LEVETIRACETAM 500MG	1,9900	1.990,00
361	3.000	COMP	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	0,9800	2.940,00
362	80.000	CAPSUL	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	2,1600	172.800,00
363	3.000	COMP	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	0,5100	1.530,00
364	152.00	CAPSUL	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA BD	1,2100	183.920,00
365	96.000	CAPSUL	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA HBS	1,7800	170.880,00
366	16.000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	0,8700	13.920,00

367	56.500	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	0,6000	33.900,00
368	1.600	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	0,4700	752,00
369	1.050	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	10,9900	11.539,50
370	500,0	COMP	LEVONOGESTREL 0,75 MCG	7,4800	3.740,00
371	10.100	CARTEL	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELAS COM 21 COMPRIMIDO	16,8700	170.387,00
372	11.200	CARTEL	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	5,0800	56.896,00
373	600,0	CP	LEVOTIROXINA 38MCG	0,2900	174,00
374	5.000	COMP	LEVOTIROXINA 62,5 MCG	0,4700	2.350,00
375	116,00	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,0900	10.440,00
376	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	0,3600	1.080,00
377	85.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	0,2100	17.850,00
378	156,00	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	0,0900	14.040,00
379	170,00	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,0900	15.300,00
380	52.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,2100	10.920,00
381	4.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	0,2600	1.040,00
382	7.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	0,2600	1.820,00
383	600,0	COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	0,4000	240,00
384	2.100	FR	LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML C/VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJ.	10,5300	22.113,00
385	3.000	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% ASSOCIADA A EPINEFRINA INJETÁVEL FRASCO 20 ML	5,4900	16.470,00
386	5.250	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS	3,8200	20.055,00
387	3.450	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASO	7,4500	25.702,50
388	2.000	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	4,7300	9.460,00
389	1.000	COMP	LISINOPRIL 10 MG	0,3000	300,00
390	1.000	COMP	LISINOPRIL 20 MG	0,3900	390,00
391	1.000	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A. G. E. ( ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100 ML	3,4700	3.470,00
392	12.900	COMP	LOPERAMIDA 2MG CP	0,1000	1.290,00
393	1.250	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	1,9700	2.462,50
394	95.000	COMP	LORATADINA 10 MG	0,0600	5.700,00
395	9.000	COMP	LORAZEPAM 2 MG	0,0900	810,00
396	235,00	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	0,2200	51.700,00
397	36.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	0,3500	12.600,00
398	760,00	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,0400	30.400,00
399	37.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	0,3500	12.950,00
400	35.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	0,1800	6.300,00
401	5.650	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML 100 ML	1,8000	10.170,00
402	12,00	CAIXA	MALEATO DE INDACATEROL, 110MCG + BROMETO DE GLICOPIRÔNIO 50MCG (30 CAP + INALADOR)	286,390	3.436,68
403	1.000	COMP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	2,4200	2.420,00
404	2.900	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	19,0300	55.187,00
405	1.200	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	0,2700	324,00
406	250,0	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSÃO ORAL	1,7300	432,50
407	2.300	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL APOLA DE 1 ML	8,7900	20.217,00
408	84.000	COMP	MELOXICAM 15 MG	0,0900	7.560,00
409	8.000	COMP	MELOXICAM 7,5 MG	0,2700	2.160,00
410	58.000	COMP	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	0,1700	9.860,00
411	900,0	COMP	MESALAZINA 800MG	1,0200	918,00
412	510,00	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	0,1400	71.400,00
413	250,30	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	0,1400	35.042,00
414	8.000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG AÇÃO PROLONGADA	0,4900	3.920,00
415	320,00	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	0,1100	35.200,00
416	75.000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA FOSFATO 1000 MG + 50 MG (ÉTICO)	4,0200	301.500,00
417	41.000	COMP	METILDOPA 250 MG	0,4200	17.220,00
418	41.000	COMP	METILDOPA 500 MG	0,8200	33.620,00
419	59.500	COMP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	0,4500	26.775,00
420	2.000	CAPSUL	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	1,5700	3.140,00
421	92.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,0500	4.600,00
422	3.300	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	1,4900	4.917,00
423	3.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	0,5800	1.740,00
424	6.000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,5600	3.360,00
425	97.000	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,1900	18.430,00
426	156,00	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,3600	56.160,00
427	1.000	COMP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	0,2400	240,00
428	5.000	COMP	METOTREXATO 2,5 MG	0,7900	3.950,00

429	5.450	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	24,4200	133.089,00
430	25.200	COMP	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONÁVEL	0,1900	4.788,00
431	11.500	COMP	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONÁVEL	0,3300	3.795,00
432	1.000	COMP	MICARDIS ANLO 80/5MG	4,1800	4.180,00
433	6.000	COMP	MICOFENOLATO MOFETIL 500MG	2,0500	12.300,00
434	10.350	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	7,2100	74.623,50
435	10.300	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	2,7200	28.016,00
436	1.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	2,1400	2.140,00
437	1.900	CP	MIRTAZAPINA 15MG	0,8900	1.691,00
438	113.00	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG	0,6500	73.450,00
439	3.000	CP	MIRTAZAPINA 45MG	1,0600	3.180,00
440	2.500	COMP	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	0,4300	1.075,00
441	1.000	AMPOLA	MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	6,9200	6.920,00
442	1.000	COMP	MORFINA 10 MG	0,5500	550,00
443	1.000	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	1,8800	1.880,00
444	1.000	COMP	MORFINA 30 MG	1,5200	1.520,00
445	170.00	COMP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z	0,4200	71.400,00
446	500,0	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	5,0900	2.545,00
447	4.000	COMP	NAPROXENO SÓDICO 550 MG	0,9300	3.720,00
448	27.000	COMP	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5 MG	0,4300	11.610,00
449	7.450	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	1,9800	14.751,00
450	5.000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	0,1600	800,00
451	12.500	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	0,1600	2.000,00
452	198.00	COMP	NIMESULIDA 100 MG	0,0700	13.860,00
453	1.300	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	1,4700	1.911,00
454	20.300	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	4,3900	89.117,00
455	2.300	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	4,8800	11.224,00
456	5.450	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	13,0300	71.013,50
457	10.500	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	6,7300	70.665,00
458	59.000	CAPSUL	NITROFURANTOÍNA 100 MG FRACIONÁVEL	0,2700	15.930,00
459	1.000	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	2,4200	2.420,00
460	1.000	CARTEL	NORETISTERONA 0,35 MG , BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	6,5900	6.590,00
461	1.030	CARTEL	NORETISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG CARTELA COM 28 COMP	22,7900	23.473,70
462	9.800	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	0,2900	2.842,00
463	9.900	CAPSUL	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,2100	2.079,00
464	3.300	CAPSUL	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	0,3500	1.155,00
465	2.000	CAPSUL	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	0,8400	1.680,00
466	1.000	COMP	OLANZAPINA 10 MG	0,3800	380,00
467	5.000	CP	OLANZAPINA 2,5MG	0,2400	1.200,00
468	15.000	CP	OLANZAPINA 5MG	0,3100	4.650,00
469	1.000	FRAS	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FINS MEDICINAIS FRASCO COM 100ML	4,0600	4.060,00
470	10.750	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	3,4000	36.550,00
471	14.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	0,7500	10.500,00
472	1.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	0,6100	610,00
473	300.00	CAPSUL	OMEPRAZOL 20 MG	0,0400	12.000,00
474	200.00	COMP	OMEPRAZOL 20 MG EMBALADO EM BLISTER	0,0500	10.000,00
475	1.100	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	5,8900	6.479,00
476	51.000	COMP	ONDANSETRONA 8MG CP	0,3300	16.830,00
477	75.500	COMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	0,2900	21.895,00
478	2.700	AMPOLA	ONDANSETRONA 2 MG / IV IM	1,5000	4.050,00
479	4.000	COMP	ORLISTATE 120MG	1,8700	7.480,00
480	23.000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	0,7300	16.790,00
481	200,0	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	39,4900	7.898,00
482	26.000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	1,2300	31.980,00
483	47.000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	1,5500	72.850,00
484	5.000	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+ VITAMINA A 1.000 U.I/G + VITAMINA D 400 U.I/G- 45GR (POMADA PARA ASSADURA)	6,1400	30.700,00
485	140.00	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	0,1100	15.400,00
486	211.00	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	0,1500	31.650,00
487	23.400	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	1,1100	25.974,00
488	3.000	CP	PARACETAMOL 400MG+MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG	0,5700	1.710,00
489	282.00	COMP	PARACETAMOL 500 MG	0,0600	16.920,00
490	306.00	COMP	PARACETAMOL 750 MG	0,1100	33.660,00
491	202.00	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	0,3700	74.740,00
492	35.000	COMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	0,1900	6.650,00

493	230.00	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	0,1800	41.400,00
494	3.000,	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	0,1100	330,00
495	5.200,	FRASCO	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	4,9400	25.688,00
496	1.100,	UNI	PERMITRINA 1% LOÇÃO TOPICO FRASCO DE 60 ML	16,3200	17.952,00
497	13.000	COMP	PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30 MG	1,3000	16.900,00
498	10.000	COMP	PIROXICAM 20 MG	0,2400	2.400,00
499	2.000,	COMP	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	1,9100	3.820,00
500	200,0	TUBO	POLICRESULENO 50 MG/G +CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G 30 G COM 10 APLICADORES	59,0900	11.818,00
501	2.000,	COMP	PRAMIPEXOL 0,25MG	0,7700	1.540,00
502	2.750,	COMP	PRAMIPEXOL 1 MG	0,9800	2.695,00
503	1.000,	COMP	PRAMIPEXOL 1,5MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	9,6600	9.660,00
504	11.600	FRASCO	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	6,0200	69.832,00
505	75.000	COMP	PREDNISONA 20 MG FRACIONÁVEL	0,1000	7.500,00
506	41.000	COMP	PREDNISONA 5 MG FRACIONÁVEL	0,0500	2.050,00
507	173.00	COMP	PREGABALINA 150 MG	0,3400	58.820,00
508	293.00	COMP	PREGABALINA 75 MG	0,2200	64.460,00
509	2.000,	COMP	PRIMIDONA 100 MG	0,4900	980,00
510	16.600	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONÁVEL	0,1300	2.158,00
511	2.450,	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1,8400	4.508,00
512	17.000	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO, 300 MG	0,5300	9.010,00
513	41.000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	0,4900	20.090,00
514	6.000,	COMP	PROPILOTIURACIL 100 MG	0,6100	3.660,00
515	81.000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	0,0300	2.430,00
516	90.000	COMP	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	0,3100	27.900,00
517	4.000,	COMP	RAMIPRIL 2,5 MG	1,5100	6.040,00
518	26.000	COMP	RAMIPRIL 5 MG	1,0600	27.560,00
519	2.550,	FRASCO	RETINOL ACETATO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	3,9300	10.021,50
520	115,0	BISNAGA	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	11,0700	1.273,05
521	79.500	COMP	RISPERIDONA 1 MG	0,0800	6.360,00
522	1.360,	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	6,6100	8.989,60
523	83.000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	0,0900	7.470,00
524	75.000	COMP	RISPERIDONA 3 MG	0,4400	33.000,00
525	10.000	COMP	RIVAROXABANA 10MG	0,2900	2.900,00
526	75.000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	0,3000	22.500,00
527	312.00	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	0,1300	40.560,00
528	100.00	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	0,3900	39.000,00
529	122.00	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA DE 20 MG	0,2600	31.720,00
530	4.400,	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	1,4100	6.204,00
531	3.000,	COMP	SACUBITRIL + VALSARTANA 49 MG / 51 MG	3,9900	11.970,00
532	5.000,	COMP	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200MG	3,9700	19.850,00
533	20.000	UNIDADE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	2,4000	48.000,00
534	1.000,	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	1,5800	1.580,00
535	4.900,	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	10,7700	52.773,00
536	3.600,	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	128,2200	461.592,00
537	3.130,	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	209,1200	654.545,60
538	3.000,	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	194,7700	584.310,00
539	3.000,	FRASCO	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	133,2300	399.690,00
540	1.000,	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	0,7100	710,00
541	3.000,	UNIDADE	SERETIDE, XINAFOATO DE SALMETEROL, PROPRINATO DE FLUTICASONA, SPRAY 25MCG.	120,3500	361.050,00
542	440.00	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	0,1000	44.000,00
543	20.500	COMP	SIMETICONA 40 MG	0,0800	1.640,00
544	6.100,	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	1,4900	9.089,00
545	9.000,	COMP	SINVASTATINA 10 MG	0,0600	540,00
546	326.00	COMP	SINVASTATINA 20 MG	0,0600	19.560,00
547	306.00	COMP	SINVASTATINA 40 MG	0,1300	39.780,00
548	4.000,	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	4,3300	17.320,00
549	3.500,	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	3,9800	13.930,00

550	3.200	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	11,0400	35.328,00
551	3.500	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	4,4300	15.505,00
552	3.250	FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	5,4300	17.647,50
553	2.100	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	7,7600	16.296,00
554	2.980	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	5,6100	16.717,80
555	46.000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	0,1800	8.280,00
556	500,0	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	0,4100	205,00
557	1.500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	3,6200	5.430,00
558	50.000	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G	4,4100	220.500,00
559	5.700	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML	2,9200	16.644,00
560	1.100	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	0,9300	1.023,00
561	100,0	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100 ML	2,5900	259,00
562	145,00	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	0,0400	5.800,00
563	11.000	COMP	SULPIRIDA 50 MG	0,7000	7.700,00
564	12.000	COMP	TANSULOSINA 0,4MG	0,6200	7.440,00
565	103,00	COMP	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	0,1100	11.330,00
566	1.000	COMP	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 80 MG / 5 MG	3,8200	3.820,00
567	5.500	COMP	TEOFILINA 200 MG	0,8200	4.510,00
568	1.000	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	1,3700	1.370,00
569	2.000	UNIDADE	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	0,8800	1.760,00
570	15.500	COMP	TIAMAZOL 10 MG	0,2900	4.495,00
571	9.500	COMP	TIAMAZOL 5 MG	0,2100	1.995,00
572	1.900	COMP	TIAMINA 300 MG	0,1900	361,00
573	600,0	COMP	TIBOLONA 1,25 MG	1,2000	720,00
574	34.000	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	0,5800	19.720,00
575	2.400	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	3,1700	7.608,00
576	3.200	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	15,9300	50.976,00
577	2.380	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	5,0200	11.947,60
578	100,0	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG COLÍRIO FRASCO 5ML	25,3500	2.535,00
579	1.000	CAPSUL	TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E)	0,3600	360,00
580	4.000	CP	TOPIRAMATO 100MG	0,3100	1.240,00
581	8.000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG	0,1400	1.120,00
582	126,00	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	0,1500	18.900,00
583	50.000	COMP	TRAMADOL 100MG RETARD	3,5400	177.000,00
584	58.000	COMP	TRAMADOL 100 MG	0,4200	24.360,00
585	130,00	COMP	TRAMADOL 50 MG	0,1400	18.200,00
586	5.300	FRASCO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	18,3100	97.043,00
587	2.600	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1,2900	3.354,00
588	10,00	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	9,3300	93,30
589	100,00	COMP	TRAZODONA 100 MG	0,5500	55.000,00
590	122,00	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD	4,4300	540.460,00
591	115,00	CP	TRAZODONA 50MG	0,2600	29.900,00
592	5.400	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	3,1700	17.118,00
593	1.200	COMP	TRIEXIFENIDIL 5MG	0,2500	300,00
594	1.000	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MG	1,0000	1.000,00
595	10.000	COMP	TROMETANOL DE CETOROLACO 10 MG	1,7800	17.800,00
596	600,0	COMP	VALACICLOVIR 500MG	6,0600	3.636,00
597	5.150	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	5,4500	28.067,50
598	119,00	COMP	VALPROATO DE SÓDIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	0,3500	41.650,00
599	11.000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,0200	11.220,00
600	135,00	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	0,6100	82.350,00
601	5.000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	1,1000	5.500,00
602	3.000	COMP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160/12,5/5MG	5,2500	15.750,00
603	29.000	COMP	VALSARTANA 160 MG	0,6100	17.690,00
604	4.000	COMP	VALSARTANA 320 MG	1,5100	6.040,00
605	4.600	COMP	VALSARTANA 80 MG	0,3600	1.656,00
606	10.000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	1,0500	10.500,00
607	2.000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	1,7600	3.520,00
608	7.000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	1,9400	13.580,00
609	2.000	COMP	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG	1,3500	2.700,00
610	2.000	CP	VARFARINA 2,5 MG	0,4200	840,00
611	49.000	CAPSUL	VARFARINA SÓDICA 5 MG	0,1300	6.370,00
612	150,00	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,8500	127.500,00
613	6.000	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG	0,4100	2.460,00

614	184,00	COMP	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,4200	77.280,00
615	16.900	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO - 80 MG	0,2600	4.394,00
616	600,0	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	0,9100	546,00
617	2.000,	COMP	VIDAGLIPTINA 50 MG	1,5200	3.040,00
618	1.000,	COMP	VILDAGLIPTINA 50MG	1,1800	1.180,00
619	1.250,	FRASCO	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML	85,8000	107.250,00
620	600,0	COMP	ZOPICLONA 7,5	2,9800	1.788,00
621	20,00	AMP	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	94,6700	1.893,40

## ANEXO VIII

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - CVC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17/2024- CVC  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024- CVC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024- CVC

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguacu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, situada na rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quarta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (DEZ) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.6 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema

informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4– A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I- Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

- II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

- III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** por razão de interesse público; ou **b)** a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 17/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 17/2024 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de \_\_\_\_\_

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

			<b>MUNICÍPIO</b>		
--	--	--	------------------	--	--

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R\$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na cláusula 14ª (Décima Quarta).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

16.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura,

oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

---

Fornecedor

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da ..... (identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto neste Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(local e Data) ..... de ..... de 2024

#### **NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura)

## **ANEXO X DECLARAÇÕES**

Eu, ..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., inscrita sob o CNPJ de nº ....., DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

....., ..... de ..... de 20.....

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura)